



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA

Rec. em 09 / 11 / 2022

Horário: 09h 17min

Simone

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA,**

**ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

### **PARECER JURÍDICO**

**Objeto:** Parecer Jurídico da Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº. 62/2022

**Autoria:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** "Autoriza a concessão de subsídio tarifário nos serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros, e dá outras providências".

**A Procuradoria da Câmara de Vereadores,** no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, à presença dos ilustríssimos Srs. Vereadores, apresentar o presente

### **PARECER**

da **Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº. 62/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal, pelos fundamentos a seguir expostos:

### **I - RELATÓRIO**

Na data de 20 de outubro de 2022, o Poder Executivo Municipal apresentou à Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº. 62/2022, que dispõe sobre a concessão de subsídios tarifários nos serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros, bem como sobre a abertura de crédito especial. Na data de 04 de novembro de 2022 o Poder Executivo protocolou Mensagem Retificativa suprimindo os artigos 4º e 5º, e renumerando os artigos subsequentes.

Ausente justificativa.

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"  
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha -RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

É o relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

O parecer emitido por essa Procuradoria consignou que

... considerando que o Projeto de Lei em apreço dispõe sobre a abertura de créditos especiais, e que a abertura de tais créditos se submete ao princípio da exclusividade nos termos do que preceitua o artigo 165, § 8º da Constituição Federal, tem-se que a matéria deve ser objeto de lei própria.

Considerando que a Mensagem Retificativa protocolada exclui do Projeto de Lei nº 62/2022 os artigos 4º e 5º, os quais tratavam de matéria orçamentária, e considerando a inexistência de vício de iniciativa, nada mais resta além de **OPINAR** que, o presente Projeto de Lei nº 62/2022 passou a atender aos requisitos mínimos de validade, podendo ser encaminhado ao Plenário para que os nobres vereadores possam exercer o juízo político-administrativo de adequação e conveniência do projeto de lei em apreço, uma vez que a Mensagem Retificativa apresentada preenche também os requisitos formais.

## III - CONCLUSÃO

**ISSO POSTO, opina-se pela constitucionalidade da Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº. 62/2022**, cabendo ao Plenário exercer o juízo de mérito.

É o parecer, *sub censura*.

À Colenda Câmara de Vereadores para apreciação do presente.

Farroupilha/RS, 08 de novembro de 2022.

**VIVIANE VARELA**  
**OAB/RS 80.218**

**Procuradora da Câmara Municipal de  
Vereadores de Farroupilha/RS**

---

“FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”  
“DOE SANGUE, SALVE VIDAS”

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha -RS - Brasil